PROJETO DE LEI Nº. /2025

Altera dispositivo na 7.330, de 02 de julho de 2025.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal n.º 7.330, de 02 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO BOM VIVER, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n. 55.504.322/0001-60, com sede à Rua Carolina Brum, n.º 35, Chácara Doutor Brum, Muriaé/MG, CEP: 36.889-049, para a transferência de recursos financeiros no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à oferta de apoio recreativo, psicológico, cognitivo, entre outros serviços, às crianças acolhidas na Casa Lar."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 21 de agosto de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 14:49:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Muriaé/MG, 21 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente Projeto de Lei Complementar a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de **URGÊNCIA**, na forma do Art. 80 da LOM, com a seguinte:

J U S T I F I C A T I V A

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar a Lei Municipal n.º 7.330, de 02 de julho de 2025, que autorizou o Município de Muriaé a firmar convênio com a Associação Bom Viver.

A presente alteração legislativa se faz necessária em razão da modificação do órgão responsável pela execução do convênio, que passa da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A mudança decorre da nova finalidade do convênio, estabelecida por meio de alteração no Plano de Trabalho, que passa a destinar-se ao apoio direto às crianças acolhidas na Casa Lar, assegurando-lhes atendimento recreativo, psicológico, cognitivo, entre outros serviços indispensáveis ao seu desenvolvimento integral.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social se apresenta como o órgão mais adequado a acompanhar a execução do convênio, tendo em vista sua competência institucional na área da assistência social e no atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade.

Ante o exposto e feitos os devidos esclarecimentos necessários à análise do Poder Legislativo, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos e elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.08.21 14:49:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Exmo. Sr.
ELVANDRO MACIEL DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal